



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Este documento foi publicado,
nesta data, no Diário Oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 22/06/2020

Secretário Adm. e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020 – (TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL POR ITEM)

FORMULÁRIO/RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NO SITE OBRIGATÓRIO O ENVIO PARA O EMAIL: suporte@ouvidor.go.gov.br

Retirada do Edital Via Internet:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa **deverá ENVIAR** este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, via email: suporte@ouvidor.go.gov.br

INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço/CEP/Cidade: _____

Telefone/Fax: _____

Contatos (nome): _____

email: _____

- 1.1. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto **sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração**, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.
- 1.2 A não remessa do recibo, exime a CPL da qualquer comunicação de eventuais alterações ou notificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais ao interessado.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
TIPO (TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DO VALOR DE SUCESSO DO ITEM)

DATA DA REALIZAÇÃO : 03/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO : 08:30 H

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: : Pregão Presencial

EDITAL PREGÃO : 09/2020

TIPO DA LICITAÇÃO: : (TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DO VALOR DE SUCESSO DO ITEM)

FORMA PAGAMENTO : : MEDIANTE SUCESSO OBTIDO

LOCAL: Sala de Licitação - PRÉDIO DA CRAS DE OUVIDOR - GO

1.2. O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal de Ouvidor/GO, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 02/2020 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, TIPO (TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE SUCESSO OBTIDO NO ITEM)**, objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.

2



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

FUNDAMENTO: Conforme especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 158/2008 bem como as condições a seguir estabelecidas

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações no prédio do CRAS, do Município de Ouvidor, localizada na Av. Antônio Torquato, nº s/n, Centro, Ouvidor – GO, iniciando-se **às 08:30 HS, do dia 03/07/2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Edital a seleção de (TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DO VALOR DE SUCESSO OBTIDO DO ITEM), visando a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização₃



específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.

1.2. Da Estimativa de Recuperação

Analisando o montante da operação já destacada na justificativa, estimamos um valor a ser recuperado de R\$ 10.208.000,00 (dez milhões duzentos e oito mil reais).

Chegamos a este montante considerando o montante total da operação R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais), desconsiderando 80% deste valor de custos, maquinários, pessoal e insumos que não envolvem prestação de serviço, chegamos ao montante de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões reais). Considerando a alíquota do código tributário de 4% para os itens, teremos o valor de R\$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil reais).

Considerando multa de 100% e atualização (20% para período de 5 anos), ambas previstas no código tributário, teremos o montante estimado de **R\$ 10.208.000,00 (dez milhões duzentos e oito mil reais)**.

1.3 . Da Estimativa de Contratação

A partir disto, segundo as pesquisas prévias de preços com empresas do ramo, conforme documentação anexa ao processo administrativo, a estimativa média de preços (percentuais) é de **17,75% (dezessete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**.

1.4 Prazo para execução: O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

2 - DO LOCAL, DATA E HORA:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prédio do CRAS, situado na Av. Antônio Torquato, s/n, **no DIA 03/07/2020, com início às 08:30hs**, horário de Brasília-DF.
- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A Cópia do edital poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais e de reprodução a serem pagas pelo interessado, ou poderá ser retirado juntamente com os arquivos de proposta no site www.ouvidor.go.gov.br.
- 2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 29/06/2020. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não conhecidas.
- 2.5 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 2.6. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.
- 2.7 Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os dispositivos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.



2.8 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a conheceu e a reputou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital.

2.9 Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

3.1.2 As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado;

3.1.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.1.4 Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá

6



manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que não incorre em nenhuma das proibições acima, apresentando para tanto a declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, e da habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V;

3.1.5 Para a participação no certame, cada empresa poderá mandar um único representante, que deverá cumprir as regras de higiene ao adentrar o local da realização da licitação, com limpeza e desinfecção dos pés e das mãos, aferição de temperatura, utilização de máscara de proteção facial e distanciamento de pelo menos dois metros dos demais participantes da licitação e membros da Comissão.

3.2 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.2 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2.1 Somente serão consideradas aptas para fazer jus ao benefício citado no item anterior, a proponente que apresentar, quando da realização do credenciamento, declaração nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, acompanhada de documento (Certidão

7



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Simplificada) emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove inscrição como ME e/ou EPP. A presente declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

- 3.2.2A Administração aceitará como válida a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 3.2.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 3.2.4 Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.2.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 3.2.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 3.2.8 O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 3.2.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 3.2.10 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.11 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
- 3.2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
- 3.2.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3 Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;



- b. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- c. Suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e. Punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- f. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- g. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h. Que não atendam às exigências deste Edital.
- i. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (IN nº 003/2015);
- j. As empresas que não cumprirem as condições de habilitação;
- k. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (cópia autenticadas em cartório competente):



4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente acompanhado da RG e CPF do representante legal.

4.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular autenticada em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento de identificação (RG E CPF) do procurador, e os documentos indicados no item 4.1.1, anterior supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Participante.

4.4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

OBS: Os documentos para o credenciamento e as declarações enumeradas no item 4.6, deverão ser entregues fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02).

4.6 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação.



4.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de **proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)**.

4.7 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, MEI, EIRELI, quando for o caso.

4.7.1 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, MEI e EIRELI para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, e 147/2014, **deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 01) e de habilitação (envelope nº 02)** e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V, anexar nessa declaração a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), comprovando o enquadramento como ME ou EPP, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade; **As certidões ou comprovações descritas acima deverão possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**

4.8 – Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigida no Edital, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo anexo II e declaração nos termos do modelo conforme o anexo V ;

4.9 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4, não implicará na exclusão da empresa do certame, mas impedirá a manifestação de seu representante nas demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 4.10 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.
- 4.11 Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.12 A ausência das declarações relacionadas acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente** neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 4.13 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 4.14 Estando de posse da relação das **licitantes Credenciadas**, a Pregoeira fará divulgação verbal das empresas, após procederá ao recebimento dos envelopes **“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”** e abertura e avaliação do primeiro, para que atendidas as exigências editalícias os **proponentes classificados** possam ofertar lances sucessivos durante a sessão do pregão, observados as premissas do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.
- 4.15. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, uma vez que **NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente os presentes no horário marcado serão credenciados e deverão apresentar:**
- 4.16. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato



Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade** ou outro documento equivalente com foto devidamente **autenticado**;

4.17 Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma** de modo a demonstrar a autenticidade da pessoa jurídica, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente autenticado;

4.18 **Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.**

4.19 **Somente as licitantes que atenderem aos requisitos** deste **Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



5.1. No prazo de até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.2 No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A proposta de preços iniciais e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Pregão Presencial nº 09/2020

Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial nº09/2020

Empresa Licitante:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conter a razão social e CNPJ da empresa proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, ou encadernadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas



e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

- A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma versão do arquivo, gerada pelo sistema fornecida juntamente com o Edital, **GRAVADOS NA MESMA VERSÃO E NOME DO ARQUIVO DISPONIBILIZADO.**
- O pen drive contendo o arquivo com a proposta deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e propostas (fora dos envelopes 1 e 2).

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original quando for o caso, ou por cópias autenticadas em Cartório.** (quando apresentado em original, não será devolvido e fará parte do processo).

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":

8.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada dentro do ENVELOPE 02 e conter os seguintes elementos:

8.1.1 - nome, endereço, CNPJ;

8.1.2 - número do Pregão;

8.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;

8.1.4 Os percentuais para proposta poderão ser apresentados em até duas casas decimais após a vírgula, para efeitos de percentual unitário;

8.1.5 **Declaração expressa na proposta de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação**



8.1.6 Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma.

8.2 Não serão consideradas as propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas nesta Licitação;

8.3 O preço ofertado declarado vencedor permanecerá fixo e irrevogável, ficando assegurado, no entanto, as alterações contratuais nas hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.

8.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a desclassificação.

8.5 – a empresa deverá ainda, apresentar a proposta impressa, e deverá, obrigatoriamente, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE), através de utilização de planilha eletrônica do Excel, gerada pelo sistema próprio da Prefeitura de Ouvidor, fornecida juntamente com o Edital.

8.6 O pen drive contendo o arquivo com a proposta e de credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue ao pregoeiro fora com os envelopes de documentação e propostas.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender aos requisitos deste Edital e do termo de referência;

b) Cujo preço for declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade



para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

c) O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de **“(TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL POR ITEM)”**.

d) A proponente vencedora deverá apresentar sua proposta realinhada ao preço declarado vencedor, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o julgamento da proposta.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

9.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos **(originais quando for o caso, ou cópias autenticadas em cartório)**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.3 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



9.1.1.4 – cópia de RG e CPF do proprietário ou dos sócios da empresa ;

9.2 REGULARIDADE FISCAL

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo à sede da empresa proponente;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo à sede da proponente;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a regularidade, relativa à Seguridade Social (INSS), e da dívida Ativa da União, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

9.2.4 Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3 RELATIVAMENTE À CAPACIDADE TÉCNICA

9.3.1 A participação no presente certame pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência,

9.3.2 As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

9.3.3 Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem prestação de serviços compatível e em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu os serviços descritos no Termo de Referência - Projeto Técnico.

9.3.4 Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe competente;

19



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

9.3.5 Não será admitida a participação ou a oferta de lances de empresas, sociedades ou profissionais de outro ramo de atividade que não a descrita termo de referência, tendo em vista as previsões de serviços privativos para contadores e advogados (nos termos da legislação própria para cada área);

a) Comprovação de que a licitante possui profissionais habilitados nas áreas descritas acima, devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe, expedida por estes Conselhos, detentores de atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional executado serviço similar aos solicitados no Termo de Referência - Projeto Técnico. Um dos profissionais, ao menos, deverá comprovar uma das seguintes qualificações:

- (1) Especialização em contabilidade pública;
- (2) Especialização em tributos (na área tributária);
- (3) Especialização em auditoria e perícia;
- (4) Especialização em controladoria;

9.3.6 Declaração fornecida pela licitante e assinada pelo profissional (indicar dados pessoais), que o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

9.3.7 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante email enviado para suporte@ouvidor.go.gov.br ou juridico@ouvidor.go.gov.br. Até 3 dias uteis anterior a data marcada para abertura do certame.

9.3.8 *A realização de visita técnica é opcional e permite aos interessados em participar da licitação conhecer detalhadamente o serviço que deverá ser prestado, avaliando in loco o grau de complexidade do mesmo. De acordo com o Acórdão nº 889/2010, Plenário, do TCU, a faculdade mostra-se em*



consonância com art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, além de “ser salutar que a licitante conheça as condições locais onde serão cumpridas as obrigações, objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços”. Constitui-se, ainda, numa forma de a Administração se resguardar, para que a contratada não alegue a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento onde realizarão os serviços, dessa forma se a empresa optar por não realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar atestado que conhece todas as condições do local onde será realizado a os serviços dispensando assim a visita técnica.

10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 10.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor competente da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto quando declara a empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio dos seguintes índices contábeis:
- Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,0$
 - Índice de Liquidez Geral: $\geq 1,0$
 - Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,50$

ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}$

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	<u>Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IEG =	<u>Ativo</u> <u>Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

10.4.1 O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

10.5 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (**MODELO NO ANEXO**);

10.6 Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**MODELO NO ANEXO**);

10.7 Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**MODELO NO ANEXO**);

10.8 Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas exclusivamente das causas que geraram a inabilitação.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11 Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.12 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

10.13 Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com as modificações posteriores.

10.14 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

23



- 10.16 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes desclassificadas os envelopes de "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 10.17 O MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GO poderá manter em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II, do Edital, **fora dos envelopes**, de proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro onde visará a conferência do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo, e que apresentarem preço (correspondente ao percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados) igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estabelecido); Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço (correspondente ao menor percentual de taxa de sucesso sobre o valor estimado dos montantes a serem recuperados).



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

- 11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- 11.3.3 Que apresentem preços inexequíveis assim considerados aqueles excessivamente acima do orçamento de referência.
- 11.3.4 Que não atendam as demais disposições deste Edital e seus Anexos.
- 11.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.5 As propostas válidas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.5.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor unitário de cada item;

11.8.1 O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes serão definidos pelo Pregoeiro;

11.8.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado válido o último lance verbal ofertado.

11.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

11.10 Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item 3.

11.11 Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as

26



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.15 Eventuais dúvidas referente a documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

11.15.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis conferência por meio eletrônico.

11.16.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



11.18 No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa da Lei Complementar 123/2006.

11.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.20 A empresa à qual for adjudicado o objeto do certame deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 3 dias, a contar da adjudicação, **uma nova proposta realinhada ao preço declarado vencedor**, incluindo as planilhas adequadas ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após a fase de lances.

11.21 Ocorrendo, durante a sessão, qualquer fato, dúvida ou situação que não seja possível sua resolução imediata, terá, o Pregoeiro, a prerrogativa de suspender a sessão, sem prejuízo dos atos praticados, a fim de tomar as devidas providências para sanar o problema, responsabilizando-se por comunicar, às licitantes, a nova data do certame.

12 DO RECURSO.

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e a autoridade competente homologará o procedimento.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os recursos deverão ser, obrigatoriamente, protocolados no Protocolo Geral do Município, e encaminhados à Comissão de Licitação.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax ou email.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1 No caso da ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto adjudicado pelo Pregoeiro e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DO PAGAMENTO



- 14.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme determinado no termo de referência anexo deste Edital e no Termo de Contrato.
- 14.2 A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovados.
- 14.3 O pagamento dos serviços está vinculado a comprovação das irregularidades encontradas nos documentos dos contribuintes e o efetivo pagamento do imposto ao erário público por parte destes.
- 14.4 Em caso de parcelamento do crédito cobrado, a contratada terá o direito de recebimento pelos serviços prestados ao município em até 4 (quatro) meses em relação a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte à custa da dotação consignada no contrato.
- 14.5 A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos relatórios previamente apresentados pela contratada para subsidiar o faturamento do serviço executado.
- 14.6 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após protocolização e aceitação pela Prefeitura da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.
- 14.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.8 O percentual ofertado será fixo e irremovível.
- 14.9 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 14.10 Os preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato

15 DA CONFIDENCIALIDADE



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

15.1 Sob pena de perder o direito de celebrar contrato com o município de Ouvidor – GO, contratada deverá assinar o termo de confidencialidade (anexo VII) no ato da assinatura do contrato se comprometendo a manter absoluto sigilo em relação às informações e dados obtidos dos sujeitos passivos durante a execução dos serviços, para que, caso isso ocorra, seja responsabilizada nas esferas administrativa, civil e criminal.

15.2 O prazo de pagamento é aquele fixado através do cronograma físico-financeiro, depois de devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal, por meio de Relatório de Medição de Serviços e, após juntada do competente parecer a ser emitido pelo Controle Interno. O pagamento será efetuado mediante cheque nominal ou ordem bancária, após a consequente emissão da fatura e nota.

15.3 O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, e após devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento da obra e/ou serviços de engenharia.

15.4 Por tratar-se de obra a ser executada com recursos provenientes de recurso Municipal.

15.5 O pagamento somente será efetuado, em moeda nacional, após a aferição de cada etapa da obra e/ou serviço de engenharia e o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do Contrato ou inexecução Contratual, bem como comprovação de recolhimento do valor relativo ao INSS referente a parcela da obra recebida.

15.5.1 Deverá também ser comprovado o recolhimento do ISSQN devido.

15.6 A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento provisório da obra e/ou serviço de engenharia e a apresentação do pagamento dos



encargos da Seguridade Social;

15.7 Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou que não estejam liberadas pelo setor competente desta Prefeitura.

15.8 Não serão pagas faturas em desacordo com o Relatório de Medição de Serviços.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos financeiros para cobertura das despesas são os constantes na Lei Orçamentária para o exercício na seguinte dotação:

04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAD

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

17 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 dias úteis, contados da data da convocação, comparecer no MUNICÍPIO DE OUVIDOR, junto à Secretaria de Administração para assinar o termo de contrato.

17.3 A convocação para assinatura do termo de contrato será feita em conformidade mediante os dados fornecidos no credenciamento.

17.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua



proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

18 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

18.1.1 Advertência por escrito;

18.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3 Rescisão do termo de contrato;

19 DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

19.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização do gestor de contrato do Município devidamente assessorado pelo Secretário Municipal de Administração e planejamento.

19.2 As exigências da fiscalização se basearão nos projetos, especificações e nas regras de boas técnicas. A CONTRATADA se comprometerá a fornecer à fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais dos serviços;

19.3 Cabe a fiscalização:

19.3.1 Acompanhar a execução de todos os serviços;



19.3.2 Examinar todos os materiais recebidos antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;

19.3.3 Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Constituem obrigações contratuais do CONTRATANTE:

20.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

20.1.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato;

20.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

20.2.1 Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações;

20.2.2 Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

20.2.3 Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos necessários a execução;

20.2.4 Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

20.2.5 Dispor de pessoal especializado para a obtenção e desenvolvimento dos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

20.2.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;

20.3 Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:

20.3.1 Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;

20.3.2 Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;

20.4 Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 8.666/93.

20.6 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



20.7 Farão parte integrante do presente processo, todos os documentos apresentados pelo licitante vencedor.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 O CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o contrato independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

21.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2 Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

21.1.3 Demais motivos previstos no contrato e no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

21.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 O contrato poderá ser também rescindido por mútuo acordo entre as partes contratantes.

22 DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

22.1 A competente Ordem de Serviço será emitida quando da assinatura do termo de contrato e a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início aos serviços.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

contratação.

23.2 O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura de Ouvidor e no site oficial da Prefeitura www.ouvidor.go.gov.br

23.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICÍPIO DE OUVIDOR, após a celebração do contrato, por um prazo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos..

23.4 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.4.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.7.1 Anexo I – Modelo de Proposta;

23.7.2 Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

23.7.3 Anexo III – Modelo declaração sobre trabalho do menor;

23.7.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

23.7.5 Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações

23.7.6 Anexo VI – Declaração de responsabilidade Técnica

23.7.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Me e/ou EPP.

23.7.8 Anexo VIII– Declaração de Plano Conhecimento

23.8 Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Ouidor, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização, impedimento ou qualquer eventualidade de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

23.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catalão GO.

23.10 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fone/fax: Fone/Fax: (64) 3478 1162 e pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br, os interessados em adquirir o edital poderão fazê-lo, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou no site oficial da Prefeitura, e ainda mediante solicitação via email:


38



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

suporte@ouvidor.go.gov.br

Prefeitura Municipal de Ouvidor, 16 de junho de 2020


Wiliam Manoel da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2020

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:
Endereço:		
Fone:	Fax:	Email:

Validade da Proposta: ___ dias. (no mínimo 90 dias)

Atividades	Montantes estimados para recuperação (R\$)	Taxa de Sucesso ofertada	Remunerações previstas (R\$)
Prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração.	R\$ 10.208.000,00 (dez milhões duzentos e oito mil reais)	___,___%	R\$,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O montante global proposto para execução dos serviços é de R\$ _____ (valor em numeral e por extenso), obtido pela aplicação da taxa de sucesso de _____ % (valor em numeral e por extenso).

DECLARAMOS que nos percentuais da taxa de êxito estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, pessoal, transporte, equipamento, treinamentos, materiais e demais encargos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

DECLARAMOS sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades

conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Nome e assinatura do responsável legal

AS PLANILHAS (CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DO SISTEMA GPREGOES) ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE www.ouvidor.go.gov.br e é obrigatório o preenchimento e apresentação também na forma digital, conforme relacionado no edital, ressalvando que o arquivo deverá ser gravado na mesma versão do arquivo disponibilizado.

CASO A EMPRESA INTERESSADA NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O PREGOEIRO OU SUA EQUIPE DE APOIO, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Ouvidor, através dos telefones: 64 3478 1162 em horário de expediente, ou solicitar via email: suporte@ouvidor.go.gov



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução da obra constante do objeto do presente certame.

Declaramos ainda o pleno conhecimento das obrigações constantes do Edital e seus anexos, bem como plena aceitação dos termos e condições ali consignados.

Abaixo indicamos nome, fone (fixo/celular) e e-mail, da empresa e do responsável para os contatos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF DO RESPONSÁVEL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR
Planilha para Proposta do Pregão Nº 09/2020
Processo Número: 2539/2020
Data da Sessão: 03/07/2020, AS 08:30h

CNPJ:								
Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total	Item Exclusivo para ME/EPP?
1	um	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E PERÍCIAS RELATIVOS A RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE SERVIÇOS DAS ATIVIDADES LIGADAS AO SETOR DE MINERAÇÃO EXERCIDA NO MUNICÍPIO DE OUIDOR.			R\$ 0,00	R\$ 0,00	Não
TOTAL							R\$ 0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
Credenciamento do Pregão Nº 09/2020
Processo Número: 2539/2020
Data da Sessão: 03/07/2020, AS 08:30h

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX:	Razão Social:
Endereço - Logradouro:	Nº:
Complemento Qd.X, Lt.X; Sl.X	Bairro:
Município:	CEP XX.XXX-XXX:
Telefone (XX)XXXX-XXXX:	Fax (XX)XXXX-XXXX:
Email:	CPF XXX.XXX.XXX-XX:
Nome do Representante:	
RG:	
Classificação do Representante (0 = sócio ou 1 = procurador):	
Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX:	Nº e Dígito Conta XXXXX-X:
Atividade Principal da Empresa:	
Classificação da Empresa (0 = Grande Porte, 1 = Médio Porte, 2 = Pequeno Porte, 3 = Micro Empresa, 4 = Cooperativa e Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência que trata a lei 123 (0 = Não ou 1 = Sim):	0
Microempresa ou Emp. de Pequeno Porte c/ direito de preferência Local/Regional (0 = Não ou 1 = Sim):	0

Instruções Para o Preenchimento:

- Informe todos os campos das células em Amarelo.
- Para CNPJ, CPF, CEP, Telefone, Fax, Agência e Conta siga os padrões definidos!



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II
PREGAO PRESENCIAL 09/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

.....inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, fora dos envelopes

uf



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO
CONFORME INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF.**

.....inscrito no CNPJ N....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de
1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o
carimbo de CNPJ.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2020

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI celebram O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, Estado de Goiás, e a empresa....., na forma e condições abaixo especificadas.

CLAUSULA I - DAS PARTE E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

2 – CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ENDEREÇO neste Ato representada por seu procurador, brasileiro,, inscrito no CPF nº e RG nº SSP/SP residente e domiciliado.....

03 - FUNDAMENTO: Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/02 e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – OBJETO



2.1 Prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Fornecer comprovação dos créditos efetivamente aproveitados – restituídos, compensados, descontados, etc.
- 3.2 Encaminhar à **CONTRATADA** toda legislação municipal necessária para a análise de conformidade dos documentos dos sujeitos passivos.
- 3.3 Liquidar com pontualidade as respectivas faturas relativas à prestação dos serviços, de acordo com as condições previamente estabelecidas
- 3.4 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a **CONTRATADA**.
- 3.5 Fornecer informações e dados essenciais ao bom desempenho dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 3.6 Acompanhar a execução dos serviços bem como responsabilizar-se por atestar a realização dos mesmos, por meio do Gestor do Contrato.
- 3.7 Analisar, por meio do Gestor do Contrato, os Relatórios apresentados pela **CONTRATADA**.
- 3.8 Instaurar procedimentos administrativos fiscais para recuperar créditos levantados pela auditoria, bem como peticionar e promover as demandas judiciais necessárias.
- 3.9 Retificar, caso haja necessidade, os trabalhos de auditoria, como descrito no tópico 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com pessoal qualificado, treinado, capacitado e devidamente identificados.
- 4.2A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.
- 4.3 A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica e profissional que vier a assumir em razão da participação do certame.
- 4.4 A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.
- 4.5 A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.
- 4.6A **CONTRATADA** é a responsável, observando o contraditório e ampla defesa, em caso de extravio de informações que devem veicular apenas entre ela e servidores públicos, podendo, a depender do caso, caber sua responsabilização civil, criminal e administrativa.
- 4.7A **CONTRATADA** é a responsável, observando o contraditório e ampla defesa, por eventuais vícios da prestação dos serviços, inclusive quanto à anulação administrativa ou judicial do processo administrativo assessorado por ela quanto esta anulação se der por erros em virtude de suas orientações, cálculos ou análises.

CLÁUSULA V – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 5.1 Pela prestação dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o percentual de ____% (_____ percentual em numeral e por extenso) cujo valor estimado é _____ (taxa de sucesso multiplicado pelo valor estimado a ser recuperado).
- 5.2A remuneração pelos serviços prestados será paga com recursos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso **CONTRATADA** sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário.

- 5.3A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados serão vinculados a, entrega de relatórios descritos no tópico 4.3 do Termo de Referência, os quais deverão demonstrar as irregularidades e o montante de ISS que deve ser recuperado pelo fisco municipal.
- 5.4A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos relatórios previamente apresentados pela **CONTRATADA** para subsidiar o faturamento do serviço executado.
- 5.5O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após protocolização e aceitação pela Prefeitura da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor da Contratação.
- 5.6Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.7O pagamento será creditado na conta corrente n.º _____, Agência _____ Banco do _____, em nome da **CONTRATADA**.
- 5.8Para efetivação do pagamento fica obrigada a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 5.10 Em caso de parcelamento do crédito cobrado, a contratada terá o direito de recebimento pelos serviços prestados ao município em até 4 (quatro) meses em relação a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e o pagamento da primeira parcela pelo contribuinte à custa da dotação consignada no contrato.
- 5.11 O percentual ofertado será fixo e irrevogável.



CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DO INADIMPLAMENTO

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I – unilateral determinada por ato escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos 79 da Lei nº 8.666/1993;
- II - consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 1º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla



defesa.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação de serviços do objeto;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;

9.2 A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício:

04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAD
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA XI – EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do contrato e Fiscalização dos serviços⁵⁰



ficarão a cargo do gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- b. Verificar e informar se o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com as condições contratuais;
- c. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do Contrato;
- d. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A contratada é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA XIV – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial) correndo os encargos por conta da PREFEITURA e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

CLÁUSULA XVI - GESTOR DO CONTRATO

16.1 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor de contato do exercício de 2020, devidamente acompanhado pelo responsável pelo Departamento de obras e serviços públicos, e pelo engenheiro do Município.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Catalão - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Ouvidor,2020



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ nº

Contratada

Testemunhas:

01 - _____ CPF nº _____
02 - _____ CPF nº _____



ANEXO V – PREGÃO 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público, a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Possui condições de atender as exigências do Edital referente as entregas.
- d) **Não possui em seu quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou servidores ou componentes do quadro técnico** que sejam servidores da Administração pública, Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93,
- e) Não encontra-se em processo de Concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- a) Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de PREGAO PRESENCIAL 09/2020

Declaramos, AO MUNICÍPIO DE OUVIDOR, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo Edital e seus anexos que o (s) profissional (s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1- Responsável pelo acompanhamento dos serviços

Nome: (*)

CPF

REGISTRO CONSELHO

Especialidade:

Declaramos, outrossim, sob as penas da lei que o(s) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais junto à empresa, dentro das leis vigentes.

LOCAL E DATA.....

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

N. DE CPF



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06 E 147/2014

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), MEI OU EIRELI, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Pregão Presencial n. 09/2020

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n....., com sede a, através de seu, Sr., portador do CPF n., RG n., residente a, DECLARA ao MUNICÍPIO DE OUVIDOR – GO, que tem pleno, total e completo conhecimento acerca do local de execução das obras e serviços, bem como de todas as informações necessária a execução do objeto do Pregão Presencial em epigrafe.

Declara ainda ter conhecimento de que não poderá solicitar quaisquer realinhamentos, recomposição, acréscimo pecuniário, etc. referente a obra em epigrafe sob alegação de desconhecimento de informações ligadas a mesma.

_____, ____ de ____ de 2018.

Empresa

CNPJ

Nome responsável pela declaração

CPF



Anexo IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados na área fiscal a fim de realizar perícia em contratos, balanços, balancetes, informações fiscais de contribuintes e responsáveis, relatórios administrativos de serviços, planilhas de cálculos, atualização, juros e multas com o intuito de dar suporte ao setor de fiscalização do município quanto à análise de documentações requeridas nos processos de fiscalização específicos referente ao imposto sobre serviço das atividades ligadas ao setor de mineração, conforme Termo de Referência e suas especificações técnicas.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ouvidor tem como sua principal fonte de renda os impostos municipais e federais vinculados à atividade de mineração que ocorrem em seu território, tais como, cota parte ICMS, CFEM e o ISS.

Quanto ao ISS, a arrecadação do último exercício financeiro atingiu um montante médio mensal de R\$ 398.797,00 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e sete reais), sendo uma parcela significativa das receitas mensais do Município.

Apesar deste valor aparentemente significativo, analisando os demonstrativos do site da ANM – Agência Nacional de Mineração, podemos verificar que o custo total das operações realizadas no município ultrapassa o montante de R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais).

Como temos visto aqui no município, boa parte da prestação dos serviços realizados na atividade de mineração é terceirizada, o que demanda contratação de empresas para prestação de serviço, sendo que grande parte destas atividades tem a incidência de ISS.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Se fizermos uma estimativa definindo que apenas 20% do montante da operação constitui custo com mão de obra e prestação de serviços que incidem ISS, a base de cálculo o ISS seria de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais).

Portanto, vemos que existe uma probabilidade alta de que a média de arrecadação mensal possa estar abaixo do que de fato é devido.

Em vista disto surge a necessidade de contratação de uma equipe profissional especializada, com experiência na área, para realizar perícia nas documentações solicitadas pelo setor municipal para auxiliar na identificação de eventuais sonegações, pois se trata de setor específico e muitas vezes com regras de contratações que exigem conhecimentos múltiplos que vão além das análises usuais realizadas pela fiscalização do município.

Este tipo de serviço também é extremamente relevante para criar no município experiência quanto às análises periciais e de auditoria que são realizadas, possibilitando uma ampliação dos conhecimentos dos servidores do município através da interação com a contratada e os relatórios de análises que trarão as metodologias utilizadas.

Tais serviços são também de uma necessidade ímpar, pois este ramo específico depende de conhecimentos notórios que fogem à fiscalização comum, justificando a contratação de empresa especializada para auditar os documentos e repassar informações para que o setor de fiscalização para que, depois do devido processo legal, este possa cobrar eventuais valores que entendam devidos.

Quanto à justificativa legal, o art. 13, inc. III da Lei 8666/93 destaca a possibilidade de contratação de "assessoria, consultoria ou auditorias tributárias". Assim, vendo a necessidade do município de auxílio nestas questões específicas vinculadas ao ramo de mineração, existe amparo legal para contratação da perícia/auditoria que irá municiar o fisco municipal de informações para que este possa agir em cumprimento de sua competência.

Além da previsão na Lei 8666/93 o próprio Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 378/2006, em sua seção VI, artigo 422 e seguintes,

59



preveem a possibilidade de realização de perícia fiscal durante o processo fiscalizatório, o que corrobora com a contratação aqui intentada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto resumido descrito no item 1 será executado observando os seguintes critérios técnicos e etapas abaixo discriminadas:

3.1. Dos serviços esperados e suas etapas

3.1.1. Para a presente contratação, objetivando a execução do objeto, a futura contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Auditoria em documentação fiscal e administrativa encaminhada pelo departamento de arrecadação;
- Perícia contábil em cálculos, alíquotas, atualizações, incidências de juros e outras implicações legais;
- Assessoria aos agentes e procuradores quanto à legislação e processo administrativo tributário;

3.1.2. Para execução dos serviços elencados acima, devem ser observados as seguintes etapas:

- a) Análise preliminar da situação encontrada no município, propiciando um estudo das carências do setor tributário e identificar as principais medidas a serem tomadas para fortalecimento do departamento de fiscalização e arrecadação;
- b) A Auditoria é a primeira etapa dos serviços, realizada logo após repasse das informações e documentos pelo fisco municipal;
- c) Perícia contábil constitui a segunda etapa dos serviços, que, após a análise profunda da documentação através dos procedimentos de auditoria, deverá ser realizado cálculos a título informativo para serem encaminhados aos fiscais municipais responsáveis pelo processo administrativo tributário, os quais avaliarão os cálculos nos termos do



item 3.3 deste TR.

- d) A assessoria tributária aos fiscais e agentes públicos envolvidos na fiscalização e arrecadação é serviço concomitante à auditoria e perícia que possibilitará a realização de orientações, diagnósticos legislativos e estruturais, transferência de conhecimento, entre outros, o qual a contratada deverá realizar desde a expedição da ordem de serviço. Assim, quaisquer dúvidas sobre as questões tributárias envolvendo o processo, os contribuintes e responsáveis (referente à mineração) devem ser prestados informações pela empresa contratada como parte do serviço, a fim de dar o melhor andamento para o processo promovido pelo fisco municipal.

3.1.3. Tanto os serviços de auditoria, perícia e assessoria tributária devem ser prestados unicamente nos processos promovidos pelo fisco municipal relativo aos 03 (três) responsáveis tributários vinculados à atividade mineradora, bem como, limitado ao período de 5 anos anteriores até a data final de vigência contratual e a processos fiscalizatórios abertos para os ditos responsáveis neste período. Desta forma, não é competente a contratada para atuar como auditoria, perícia ou assessoria tributária em outros processos fiscalizatórios promovidos pelo fisco.

3.2. Dos documentos a serem analisados

3.2.1. Durante a execução dos serviços a contratada será instada a analisar documentações encaminhadas pelo fisco municipal quanto à fiscalização de contribuintes e responsáveis tributários voltados à atividade mineradora. Para tanto, serão solicitadas análises dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais;
- b) Balanços e balancetes;
- c) Relatórios de retenção e pagamento de ISS;
- d) Relatórios de fornecedores;
- e) Contratos de prestação de serviços;
- f) Contratos sociais das empresas;



- g) Relatórios administrativos vinculados aos contratos;
- h) Relatórios do SPED Fiscal – Sistema Público de Escrituração Contábil;
- i) Legislação Municipal vinculada ao ISS;

3.2.2. Todas estas documentações devem ser analisadas fazendo referência ao período dos últimos 5 anos, levando em consideração o prazo prescricional de cobrança de créditos.

3.2.3. Este rol de documentos é exemplificativo assim, no decorrer do processo se a contratada identificar que algum outro documento é relevante para análise os fiscais responsáveis devem ser informados para solicitar.

3.2.4. Nenhum documento será solicitado se os fiscais não entenderem que são necessários para apuração, devendo, portanto, a contratada fazer solicitação motivada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

Além dos critérios técnicos acima elencados, deverá a contrata observar as seguintes condições gerais abaixo discriminadas:

4.1. Do Envolvimento da Contratada

4.1.1. A contratada se aterá à prestação de serviços descritos nos **itens 01, 3.1 e 3.2** deste termo de referência, visando auxiliar o departamento fiscalizatório do município, não podendo praticar qualquer ato de fiscalização, notificação, decisão ou de andamento processual, os quais compete ao fisco.

4.1.2. A contratada deverá analisar os documentos mantendo contato unicamente com o setor de fiscalização do município, não podendo repassar informações para quaisquer outros órgãos ou servidores, a não ser em casos previamente permitidos pelo gestor do contrato designado pela respectiva secretaria.

4.1.3. Nenhum documento e nenhuma informação obtida pelos fiscais e repassados à contratada poderão ser repassados a terceiros, sob pena de



desfazimento do contrato, imputações de multas, entre outras responsabilidades legais.

4.2. Da comprovação de execução dos serviços

A prestação dos serviços será comprovada mediante a entrega de relatórios de perícia de cálculos, relatório de auditoria dos documentos descritos no item 3.2 e relatório de assessoria e orientações, que conterà toda e qualquer orientação dada aos servidores municipais responsáveis pelo processo de fiscalização.

4.3. Da possibilidade de retificação de informações e cálculos

4.3.1. Após os trabalhos de auditoria e perícia nos cálculos, os relatórios serão encaminhados para os fiscais municipais que, por sua vez, irá analisar a documentação e verificar sua compatibilidade com a legislação municipal, de forma que, constatada erro de cálculo, erro na análise da documentação ou na indicação das parcelas integrantes da base de cálculo, os fiscais deverão pedir a retificação dos relatórios e dos cálculos, ou ainda apresentar uma planilha de cálculos diferente daquela apresentada pela empresa.

4.3.2. No caso de os fiscais apresentarem relatório de cálculo diferente e não concordarem com os cálculos feitos pela contratada, ter-se-ão como não prestados os serviços, sendo indevido o pagamento, respeitado o contraditório e ampla defesa.

4.3.3. Em todos os casos, sendo constatado erro formal, deve ser devolvido o relatório para a contratada a fim de que seja retificado.

4.2. Da comprovação da qualificação técnica mínima

Para participação no certame, buscando assegurar a melhor contratação para a administração, dentro dos permissivos descritos no artigo 30 da Lei 8666/93, entre as condições de prestação dos serviços exige-se que os interessados comprovem ainda a qualificação técnica mínima através de:

- a) Registro no Conselho Regional de Contabilidade, dada a característica eminentemente fiscal e de perícia e auditoria destacados no objeto;



- b) Comprovação, demonstrando aptidão para desempenho de atividades exigidas e compatíveis com as características, quantidades e os prazos do objeto da licitação mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução de serviços compatíveis com a recuperação de ISS ao erário público em cifra não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado de recuperação de que trata o tópico 5.1 deste termo de referência.
- c) Comprovação da empresa interessada, na data prevista para entrega da proposta, de no mínimo 03 (três) profissionais de nível superior na área contábil em que cada um comprove ao menos uma das seguintes qualificações:
- a. Especialização em contabilidade pública;
 - b. Especialização em tributos (na área tributária);
 - c. Especialização em auditoria e perícia;
 - d. Especialização em controladoria;
- d) Esta equipe profissional é considerada “mínima”, todavia, nada impede que a contratada, no decorrer da execução contratual, possa atuar com auxílio de mais profissionais da mesma ou de outras áreas que puderem contribuir com a realização dos serviços.

5. CUSTO ESTIMADO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para estimativa do custo da contratação foram realizados levantamentos estimativos sobre o valor que o município espera recuperar através da fiscalização promovida e com o auxílio da auditoria, perícia e assessoria a serem contratados.

5.1. Da Estimativa de Recuperação

Analisando o montante da operação já destacada na justificativa, estimamos um valor a ser recuperado de R\$ 10.208.000,00 (dez milhões duzentos e oito mil reais).



Chegamos a este montante considerando o montante total da operação R\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de reais), desconsiderando 80% deste valor de custos, maquinários, pessoal e insumos que não envolvem prestação de serviço, chegamos ao montante de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais). Considerando a alíquota do código tributário de 4% para os itens 7.02, 7.05 e 7.21, teremos o valor de R\$ 4.640.000,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta mil reais).

Considerando multa de 100% e atualização (20% para período de 5 anos), ambas previstas no código tributário, teremos o montante estimado de **R\$ 10.208.000,00 (dez milhões duzentos e oito mil reais)**.

5.2. Da Estimativa de Contratação

A partir disto, segundo as pesquisas prévias de preços com empresas do ramo, bem como, pesquisa em contratos com outros municípios do mesmo tipo de contratação, conforme documentação anexa ao processo administrativo, a estimativa média de preços (percentuais) é de **17,75% (dezessete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento)**.

5.2. Da Forma de Contratação e sua Justificativa

Como se trata de fiscalização promovida pelo município a um setor específico, constituído por apenas 03 contribuintes da área de mineração e seus prestadores de serviços, ou seja, limitado em sua quantidade e, ao mesmo tempo, complexo em suas análises; e ainda, considerando que não se tem certeza da existência de créditos a serem cobrados pelo município, pois, apesar de haver notificações anteriores o município nunca logrou êxito na fiscalização deste setor, o que apenas reforça a necessidade de contratação de uma assessoria; e ainda, considerando que o custo da contratação pode ser maior que eventuais créditos recuperados com a fiscalização municipal, a forma de contratação que melhor atenderia o interesse público seria uma licitação na modalidade pregão com o tipo "Menor Preço mediante a oferta da menor "taxa de sucesso".



Essa forma de contratação atende ao interesse público na medida em que permite que havendo a fiscalização e o município não aufera qualquer vantagem econômica ou ainda aufera uma vantagem econômica extremamente ele não sairia prejudicado, pois os serviços de perícia também representariam um custo baixíssimo para o erário municipal.

Assim, ante a existência de notificação anterior sem êxito, e, ante um serviço que pode representar um custo maior que a própria vantagem econômica, comprova-se que a contratação mediante licitação na modalidade pregão e com o tipo "Menor Preço" através da oferta da menor taxa de sucesso é a mais economicamente viável e seguro.

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Prazo, Duração e Condições do Contrato

6.1.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, não constituindo contratação contínua ou de caráter continuada.

6.1.2. Poderá haver prorrogação contratual desde que previamente motivada e apenas em caso de dilatações de prazos e recursos nos processos administrativos vinculados aos 03 (três) responsáveis tributários ligados à mineração, promovidos pelo fisco municipal, ao qual a contratada está obrigada a assessorar.

6.1.3. Não poderá haver acréscimo contratual para ampliação de seu objeto ou inclusão de outros ramos de atividades, contribuintes ou responsáveis, sendo autorizado, mediante fundamentação, conforme discriminado anteriormente, apenas a prorrogação do prazo de vigência por um único período subsequente para finalização dos serviços.

6.2. Condições e Forma de Pagamento

6.2.1 O pagamento pelos serviços está vinculado a apresentação de relatórios elaborados apresentando as irregularidades fiscais encontradas nos documentos analisados.



6.2.3. O pagamento será realizado após o envio do relatório de prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal e certidões negativas federal, estadual, municipal, trabalhista e FTGS, bem como, despacho ou atestado emitido pelo fiscal do contrato de que houve a execução dos serviços está dentro dos padrões exigidos.

6.2.4. Todos os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após este processo e verificações acima mencionados.

6.2.5. O cálculo do valor devido para fins de emissão da nota fiscal e pagamento será o seguinte:

“Taxa de Sucesso” X “Valor Recuperado”

6.2.6. Se o percentual recuperado for maior que o inicialmente estimado, fica, desde logo, limitado o pagamento ao montante estimado, não podendo haver pagamentos superiores.

6.2.7. Em caso de o valor recuperado for inferior ao valor estimado inicialmente, fica cancelado parcialmente o empenho contratual, pagando-se apenas sobre aquele montante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas oriundas da futura contratação correrão à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:

04.129.1006.4007 – MANUT. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAD

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

8. RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93.

Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.



Considera-se rescindido o contrato, além das cláusulas acima elencadas e observado o contraditório e ampla defesa, quando ficar comprovado o extravio de informações e documentos por parte da contratada, considerando este o repasse de dados da fiscalização ou dos fiscalizados para outras pessoas ou órgãos que não sejam os próprios fiscais ou pessoa previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em consonância com outras obrigações destacadas acima, evidencia-se ainda as seguintes:

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços com pessoal qualificado, treinado, capacitado e devidamente identificados.

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica e profissional que vier a assumir em razão da participação do certame.

A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

A **CONTRATADA** é a responsável, observando o contraditório e ampla defesa, em caso de extravio de informações que devem veicular apenas entre ela, fiscais e servidores públicos, podendo, a depender do caso, caber sua responsabilização civil, criminal e administrativa.

A **CONTRATADA** é a responsável, observando o contraditório e ampla defesa, por eventuais vícios da prestação dos serviços, inclusive quanto à anulação administrativa ou judicial do processo administrativo assessorado por ela quanto esta anulação se der por erros em virtude de suas orientações, cálculos ou análises.

A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto do Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros.



10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício, devidamente acompanhado pela Secretária Municipal da Administração e Planejamento.

Responsável pela elaboração

Secretário Municipal da Administração e Planejamento